



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8527/2026

Ementa

Institui a campanha “Maio Cinza” no Município de Indaiatuba, dedicada à conscientização, prevenção e incentivo ao diagnóstico precoce do câncer cerebral, e dá outras providências.

Data da Norma

19/06/2026

Data de Publicação

25/06/2026

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 89/2026](#) - Autoria: LUIZ ALBERTO PEREIRA

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.527, DE 19 DE JUNHO DE 2026

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

Institui a campanha “Maio Cinza” no Município de Indaiatuba, dedicada à conscientização, prevenção e incentivo ao diagnóstico precoce do câncer cerebral, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, a campanha “Maio Cinza”, a ser realizada anualmente durante o mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e incentivo ao diagnóstico precoce do câncer cerebral.

Art. 2º A campanha “Maio Cinza” poderá desenvolver ações educativas, informativas e preventivas, incluindo:

I – divulgação de informações sobre sintomas, fatores de risco e formas de diagnóstico do câncer cerebral;

II – promoção de palestras, campanhas educativas e atividades de orientação à população;

III – incentivo à busca por atendimento médico diante de sintomas neurológicos persistentes.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com instituições de saúde, entidades da sociedade civil, universidades e organizações voltadas ao tratamento e prevenção do câncer.

Art. 4º A campanha “Maio Cinza” poderá integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de junho de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.


CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO